

CONTRATO nº	009/2015
PREGÃO nº	005/2015
PROTOCOLO nº	009/2014
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, Sr. João Vicente Gaido, portador do RG nº 9.390.042-9 e do CPF nº 848.174.968-00, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **TECTRAN – TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA**, com sede à Rua Pirapetinga, 322 – Sala 804 – Bairro Serra – Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-150, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.659.280/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cândido Coelho, portador do CREA-MG nº 30.826-D e do CPF nº 293.453.246-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 005/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de outorga perpétua de uso de software para simulação de tráfego urbano, incluindo serviços de manutenção, suporte e treinamento de usuários**, obedecendo as condições e especificações descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 009/2014;
- d) Contrato nº 009/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega e implantação do Software é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;



5.2 O Treinamento deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corrido, contados a partir da implantação do Software;

5.3 Os serviços de manutenção do Software deverão ser iniciados imediatamente após a implantação do mesmo, devendo o prazo de 12 (doze) meses de vigência respeitar tal condição.

5.4 A entrega, implantação, treinamento e manutenção do Software deverão ser realizados na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, tendo como contato o Sr. Sr. Mário Alvarenga, telefone: (19) 3772-4203.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referencia do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2 Fornecer todos os softwares com as embalagens originais, lacradas, sendo que, em hipótese alguma, a EMDEC aceitará Softwares com embalagens violadas ou danificadas;

6.3 Disponibilizar à EMDEC as informações (manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação) necessárias para a instalação de todas as licenças fornecidas do Software, preferencialmente em idioma português brasileiro;

6.4. Responsabiliza-se civil e criminalmente, por quaisquer óbices, questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais que a EMDEC venha a sofrer, em decorrência do uso do Software e/ou cada um dos módulos, de suas alterações, modificações e adequações, inclusive se baseados na alegação de que os mesmos infringem a Lei de "Copyright", patentes, direitos autorais, patrimoniais, intelectuais ou quaisquer outros direitos protegidos pela legislação brasileira ou tratados internacionais, pertinentes à matéria;

6.5. Refazer e/ou corrigir, às suas expensas, os Serviços executados em desacordo com o previsto no Anexo I - Termo de referência. No caso da Contratada recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a EMDEC, ou quem esta indicar procederá à correção de tais defeitos, respondendo a Contratada pelos custos que daí advinha, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções previstas no Contrato;

6.6. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.7. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO


17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

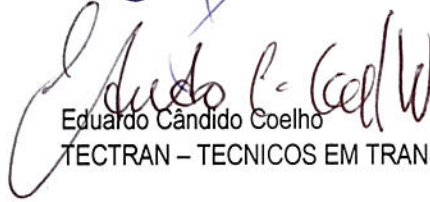
Campinas, 28 MAIO 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



João Vicente Gaide
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC



Eduardo Cândido Coelho
TECTRAN - TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS:



Adriana A D Sturla



Ludmyla E N Vota

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga perpétua de uso de Software, para um número ilimitado de Usuários, licenciado de forma não exclusiva, para o CNPJ da Contratante, para uso em uma única base instalada, que deverá ter como função principal realizar simulação de tráfego urbano, respeitando as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Juntamente com a licença supra mencionada a CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção do Software e treinamento dos Usuários, conforme os limites e condições aqui definidas.

1.2. Para os propósitos deste Termo de Referência e suas partes integrantes, as partes concordam com que os seguintes termos devem ser entendidos pelas definições que aqui lhe são dadas, sem prejuízo de outras também indicadas no corpo deste Termo de Referência ou do Contrato que o presente é parte integrante:

- **Software:** o programa de computador de propriedade da Contratada licenciado pelo presente instrumento, incluindo as suas versões, releases e patch's e, que para os efeitos do presente termo de referência, tal definição, é complementada pela característica de ser um produto único, formado por um conjunto de programa de computador, que para ser executado necessita de (i) equipamentos conhecidos como computadores, sendo que esses equipamentos terão função de servidores e de estações de trabalho e (ii) programas de computador de terceiros, devidamente licenciados pela Contratante.

- **Usuário:** pessoa física expressamente indicada pela Contratante que terá acesso as funcionalidades do Software nas quantidades estabelecidas neste instrumento.

- **Customização do Software:** compilação de código com o objetivo de criar ou adaptar o Software, mediante solicitação prévia da Contratante e atuação exclusiva da equipe técnica da Contratada, podendo envolver:

- O desenvolvimento de uma aplicação inteiramente nova do Software; ou
- A adaptação do Software já licenciado as necessidades da Contratada.

- **Parágrafo único:** Fica desde já determinado que toda e qualquer Customização do Software desenvolvida não terá qualquer custo adicional à Contratada e deverá ser incorporada a última Versão do Software que esteja implementada e em uso na Contratante.

- **Versão do Software:** Pacote de melhorias no Software disponibilizado pela Contratada, contendo evoluções funcionais e tecnológicas do mesmo, sempre disponibilizadas e implantadas pela Contratada sem qualquer custo adicional a Contratante, desde que o serviço de manutenção do Software esteja vigente.

- **Release do Software:** Pacote disponibilizado pela Contratada à Contratante, que possui como conteúdo pequenas evoluções técnicas ou funcionais, que devido a sua baixa complexidade não podem ser consideradas como uma nova Versão, sempre disponibilizadas e implantadas pela Contratada sem qualquer custo adicional a Contratante, desde que o serviço de manutenção do Software esteja vigente.

- **Patch do Software:** Pacote disponibilizado pela Contratante à Contratada, que possui como conteúdo correções de eventuais imperfeições das Versões e/ou Releases anteriormente disponibilizados pela Contratada, sempre disponibilizadas e implantadas pela Contratada sem qualquer custo adicional a Contratante, desde que o serviço de manutenção do Software esteja vigente.

- **Implantação do Software:** serviços prestados pela Contratada para a implantação do Software, englobando os serviços de: (i) instalação física do Software nos equipamentos da Contratante; (ii) configuração do Software de acordo com as necessidades da Contratante; (iii) todo e qualquer serviço que seja necessário



para que o Software seja devidamente e completamente operacional para atender as necessidades da Contratante.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A outorga de licença do Software e os serviços de treinamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Item	Qtde.	Descrição
1	01	Licença perpétua de uso de Software, para um número ilimitado de Usuários, licenciado de forma não exclusiva, para o CNPJ da Contratante, para uso em uma única base instalada, que deverá ter como função principal realizar simulação de tráfego urbano.
2	01	Treinamento para uso do Software contemplando até 10 (dez) usuários.
3	01	Manutenção do Software.
4	01	Implantação do Software nos Servidores da Contratante.

2. DA LICENÇA DE USO

2.1 Fornecer as licenças de uso definitivo (para uso em rede) de Software de simulação de tráfego. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Capacidade de simulação nos modelos de trânsito:

2.1.1.1 Macro: descrever a evolução no tempo e espaço das variáveis do modelo (densidade, volume e velocidade) em um baixo nível;

2.1.1.2 Micro: descrever a evolução do fluxo do trânsito baseado na individualidade dos veículos, ou seja, aceleração, desaceleração e trocas de faixa;

2.1.1.3 Meso: descrever o fluxo de trânsito em uma posição intermediária entre o micro e macro modelos;

2.1.1.4 Híbrido:

2.1.2 Capacidade de reproduzir aleatoriedade os sistemas reais, escolher a melhor rota dinâmica, trabalhar com Matrizes Origem e Destino (O/D);

2.1.3 Ter capacidade de simular a circulação de veículos e pedestres em modelos de redes de trânsito sem limitação de tamanho;

2.1.4 Possuir capacidade de instalação e funcionamento correto sobre as seguintes plataformas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou superiores (32 bits e 64 bits);

2.1.5 Uso em rede, sem restrição à segmentação de rede;

2.1.6 Possibilidade de utilização da aplicação em várias subrede da empresa. Ex: subrede 10.20, subrede 127.0 e entre outras.

2.1.7 Possuir ferramentas de alocação de tráfego estática, executando criação de matrizes transversais e execução de ajustes da matriz origem e destino;

2.1.8 Capacidade de comunicação com os Softwares mais populares de modelagem de demanda e otimização semafórica (VISUM, AIMSUM, VISSIM, PARAMICS, TRANSYT, SYNCHRO);



- 2.1.9** Compatibilidade com GIS, ou seja, permitir a importação de arquivos do OpenGIS, GML, GPX, Google KML e outros padrões consolidados no mercado;
- 2.1.10** Capacidade de programação;
- 2.1.11** Capacidade de interação com pedestres e simulação de transporte coletivo;
- 2.1.12** Disponibilidade no idioma Português Brasileiro.
- 2.2.** A licença aqui descrita obrigatoriamente deverá incluir todas as Customizações que por hora possam ter sido solicitadas pela Contratante durante a vigência do presente, portanto, qualquer Customização que possa ser desenvolvida serão incorporadas na Licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, transposição de tais customizações nas "Versões", "Releases", ou "Patch" disponibilizadas pela Contratada enquanto o Serviço de Manutenção do Software estiver vigente.
- 2.3.** O Software deverá ser licenciado, pela Contratada para ser instalado no servidor da Contratante.
- 2.4.** A Licença de Uso permite à Contratante o uso do Software em um único ambiente de produção, sendo permitido a Contratante fazer uso do Software em ambientes de testes, desenvolvimento e backup sem que ocorra custos adicionais de licenciamento.
- 2.5.** Enquanto o Serviço de Manutenção estiver vigente, caberá a Contratada disponibilizar Versões, releases e Patch's, sem qualquer custo, em até 48 (quarenta e oito) horas da sua disponibilização ao Mercado, devendo, caso necessário, a implantação destas sem qualquer custo, dentro de um cronograma a ser acordado entre as partes.
- 2.6.** Conforme já detalhado, a Contratante fará jus ao uso das Versões, Releases e Patch's do software, que a Contratada vier a tornar comercialmente disponíveis para o Software, porém, independente do encerramento do Serviço de Manutenção aqui descrito, a Contratante terá direito a fazer uso perpetuamente da última Versão, Releases e Patch's que estejam devidamente implantados na Contratante anteriormente ao encerramento do referido Serviço.
- 2.7.** A validade técnica, na forma da lei 9.609/98 e a garantia do Software e de suas atualizações de versões disponibilizadas perdurarão enquanto o Serviço de Manutenção do Software estiver vigente e pelo período de 90 (noventa) dias após o seu encerramento. Nesse período a Contratada garante o perfeito funcionamento do Software.
- 2.8.** A Contratada declara e garante que o Software, as Customizações, Releases e Patch's cumprirão com as finalidades para as quais foram licenciados, obrigando-se a realizar, sem qualquer custo para a Contratante, as manutenções corretivas que se fizerem necessárias nos eventuais desvios de especificação do Software, respeitado as condições e prazos aqui definidos.
- 2.9.** Novas solicitações de Usuários para acesso ao Software não terão custo adicional para a Contratante, nem tão pouco deverão acarretar em um acréscimo no valor pago pelo Serviço de Manutenção do Software.
- 2.10.** A Contratante não adquire, por meio deste Contrato, direito sobre a propriedade do Software ou do seu código-fonte. Não obstante a isto, estabelece-se que a Contratante terá direito de acesso imediato a versão do código-fonte do Software que esteja implantado, nas seguintes hipóteses:
- A decretação de falência da Contratada; ou
 - A descontinuação comercial do Software por opção da Contratada

3. TREINAMENTO

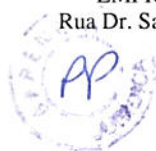
- 3.1** A CONTRATADA deverá realizar o treinamento do Software adquirido à equipe técnica da CONTRATANTE atendendo as seguintes condições:



- 3.1.1. Treinamento para até 10 (dez) profissionais a serem indicados pela EMDEC, com uma carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas a serem distribuídas em até 30 (trinta) dias;
- 3.1.2. Fornecer todo o material necessário para treinamento, com manual em Português;
- 3.1.3. A Contratada reconhece que o treinamento deverá contemplar toda a documentação, material técnico e demais condições para que os usuários da Contratante possam ter pleno conhecimento do Software e estejam completamente aptos a utilizarem todas as funcionalidades do mesmo, caso isso não ocorra, a critério da Contratante, a mesma deverá realizar novamente o treinamento, tantas vezes quanto for necessário, sem qualquer custo adicional, nas formas, prazos e condições definidas pela Contratante;
- 3.1.4. O material didático deverá estar incluído, sem custo adicional para a Contratante;
- 3.1.5. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.6. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;
- 3.1.7. A realização do treinamento deverá ocorrer na cidade de Campinas (SP), nas dependências da Contratante;
- 3.1.8. O cronograma efetivo para o treinamento será definido em conjunto com a Contratante, após a assinatura do contrato.
- 3.1.9. O treinamento deverá ser realizado após a entrega e instalação do Software, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, conforme agendamento entre as partes.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

- 4.1. Serviços de Manutenção do Software deverão contemplar as seguintes atividades:
- Disponibilização de novas Versões, Releases e Patch's disponibilizados pela Contratada;
 - Serviços de garantia do Software, nas formas definidas nesse Termo de Referência;
 - Cumprir o Nível de Serviço (SLA) definido abaixo;
 - realização de customizações ao Software, adequação e/ou modificação, incluindo a transposição das Customizações, adequações e/ou modificações para as novas Versões, Releases e Patch's;
 - Help Desk, equipe disponível para Atendimento telefônico de chamados relativos aos serviços de manutenção aqui descritos em horário comercial das 8h às 18h de Segunda a Sexta feira;
- 4.2. Para atendimento dos serviços descritos acima, a Contratada deverá disponibilizar as seguintes formas de atendimento: (a) Portal de abertura de chamados via internet, (b) e-mail, (c) Help Desk acima definido, devendo a Contratada, quando do início do atendimento registrar as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda e providências, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e atendente.
- 4.3. Caso o atendimento definido acima não consiga equacionar o eventual problema e/ou desvio de especificação, a Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, ao qual deverá realizar o atendimento na sede da Contratante, sem qualquer custo adicional.
- 4.4. Acesso por meio da Internet à base de conhecimentos do fabricante.
- 4.4.1. Contratada disponibilizará um sistema "Perguntas Frequentes" (FAQ) com as dicas ou soluções a problemas comuns no uso do aplicativo.
- 4.5. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte ao seu produto.



4.6. Após os 12 (meses) de vigência deste serviço de manutenção, mediante solicitação da CONTRATANTE, o presente Serviço poderá ser renovado, anualmente, ficando certo e ajustado que o valor dos serviços de manutenção do Software, para cada renovação, não poderá ser superior a 10% (dez) por cento do valor total pago pela licença do Software.

4.7. Os Serviços de manutenção do Software deverão atender e cumprir o seguinte nível de serviço:

Criticidade	Critério de definição de disfuncionalidade	Resolução do Problema	Efetividade no atendimento (percentual)
Urgente	Software ou um dos seu componentes venha deixar de operar adequadamente ou divirja substancialmente de suas especificações funcionais, de modo que o próprio software ou alguma de suas funcionalidade fique inoperante ou indisponível	Em até 04 (quatro) horas úteis	95%
Média	Problemas que, apesar de não deixar o Software e/ou funcionalidade inoperante ou mesmo indisponível, mas gera grande retrabalho e impacta diretamente na área da Contratante que utiliza o Software	Em até 08 (oito) horas úteis	90%
Baixa	Problemas de baixa complexidade que não causam grande impacto na área da Contratante que utiliza o Software	Em até 12 (doze) horas úteis	90%

Parágrafo único: Para critérios de medição da Efetividade descrita acima será considerado o percentual de atendimentos realizados com sucesso pela equipe técnica da Contratada, em razão das aberturas de chamados relacionados a problemas e/ou imperfeições no Software, conforme procedimentos definido nos itens 4.2 e 4.3 supra.

5. LOCAL DA ENTREGA

5.1 A entrega, treinamento e implantação do Software deverão ser realizados conforme abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC S/A	Rua Dr. Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial Campinas – SP	Sr. Mário Alvarenga Fone: (19) 3772-4203

6. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

6.1 O prazo para entrega implantação e Treinamento do Software é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2 Os serviços de manutenção do Software deverão ser iniciados imediatamente após a implantação do mesmo, devendo o prazo de 12 (doze) meses de vigência respeitar tal condição.

7. FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO



7.1 A entrega e instalação do Software, os pagamentos devidos, bem como a realização do treinamento deverão ser feitos conforme cronograma a seguir:

ITEM	CRONOGRAMA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1	-	Assinatura do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Entrega e Instalação do Software.	CONTRATADA
3	Até 05 dias úteis após a instalação	Emitir e assinar Termo de Comprovação de Entrega, Recebimento, Instalação e APROVAÇÃO do Software.	CONTRATANTE
4	Após a Aprovação do Software	Emitir Nota Fiscal da parcela referente a 100% do valor do Software e 50% do valor total do Treinamento	CONTRATADA
5	Até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal	Aceitar ou Rejeitar a Nota Fiscal	CONTRATANTE
6	Até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal	Fazer o Pagamento da parcela referente a 100% do valor do Software e 50% do valor total do Treinamento.	CONTRATANTE
7	Até 30 dias corridos após a instalação	Realizar o Treinamento da Equipe Técnica	CONTRATADA
8	Até 5 dias após a realização do treinamento	Emitir Termo de comprovação de realização e aceitação do treinamento.	CONTRATANTE
9	Após o aceite do treinamento pela contratante	Emitir Nota Fiscal dos 50% restantes do valor do Treinamento	CONTRATADA
10	Até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal	Aceitar ou Rejeitar a Nota Fiscal	CONTRATANTE
11	Até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal	Fazer o pagamento dos 50% restantes do valor do Treinamento	CONTRATANTE

Parágrafo único: Todas as etapas do cronograma descrito somente serão concretizadas e efetivamente pagas pela Contratante, quando a mesma realizar o aceite formal da realização das atividades por parte da Contratada, aceite esse que não exclui ou exime qualquer responsabilidade da Contratada pelos serviços realizados.



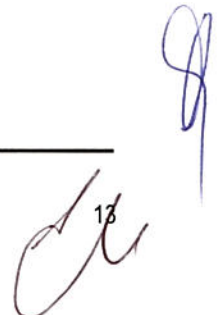
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os Softwares a serem fornecidos deverão estar com as embalagens originais, lacradas, sendo que, em hipótese alguma, a Contratante aceitará Softwares com embalagens violadas ou danificadas;

8.2 Deverão ser disponibilizadas à Contratante as informações (manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação) necessárias para a instalação de todas as licenças fornecidas do Software, preferencialmente em idioma português brasileiro;

8.3. A Contratada deverá responsabiliza-se civil e criminalmente, por quaisquer óbices, questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais que a Contratante venha a sofrer, em decorrência do uso do Software e/ou cada um dos módulos, de suas alterações, modificações e adequações, inclusive se baseados na alegação de que os mesmos infringem a Lei de "Copyright", patentes, direitos autorais, patrimoniais, intelectuais ou quaisquer outros direitos protegidos pela legislação brasileira ou tratados internacionais, pertinentes à matéria.

8.4. Independente do previsto neste Termo de Referência, a Contratada deverá Refazer e/ou corrigir, às suas expensas, os Serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência. No caso da Contratada recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a Contratante ou quem esta indicar procederá à correção de tais defeitos, respondendo a Contratada pelos custos que daí advenha, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções previstas no Contrato;



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 009/2015 – Protocolo nº 009/2014
Pregão Presencial nº 005/2015


Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga perpétua de uso de software para simulação de tráfego urbano, incluindo serviços de manutenção, suporte e treinamento de usuários, respeitando as condições e especificações estabelecidas no Anexo I.

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: **TECTRAN – TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 MAIO 2015


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
João Vicente Galdo
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC
Eduardo Cândido Coelho
TECTRAN – TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015

EMDEC

Contratação de empresa para prestação de serviços de outorga perpétua de uso de software para simulação de tráfego urbano, incluindo serviços de manutenção, suporte e treinamento de usuários.

PROPOSTA DE PREÇO

MAIO/2015

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 005/2015
PROTOCOLO nº 009/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROPONENTE: TECTRAN TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA PIRAPETINGA 322 – SALA 801 – BAIRRO SERRA
CIDADE: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CNPJ/MF Nº 38.659.280/0001-17
EMAIL:TECTRAN@TECTRAN.COM.BR
TELEFONE: (31) 3045-1418
FAX: (31) 3045-1445
REPRESENTANTE LEGAL: SILVESTRE DE ANDRADE PUTY FILHO CPF: 384.583.497-87 RG: 30.721/D
CREA-RJ
BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 35329-9 AGÊNCIA: 2377-9
1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença perpétua de uso de Software, para um número ilimitado de Usuários, licenciado de forma não exclusiva, para o CNPJ da Contratante, para uso em uma única base instalada, que deverá ter como função principal realizar simulação de tráfego urbano.	01	129.998,00	129.998,00
2	Treinamento para uso do Software contemplando até 10 (dez) usuários.	01	18.000,00	18.000,00
3	Manutenção do Software.	01	1,00	1,00
4	Implantação do Software nos Servidores da Contratante.	01	1,00	1,00

TOTAL GERAL: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)


2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

Confere com o Original
EMDEC S/A


Adriana Andrea D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



Rodrigo Sírío Coelho
ID n.º MG 10282589
CPF n.º 049.334.486-12

TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA



FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 005/2015

PROTOCOLO nº 009/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: TECTRAN TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA**ENDEREÇO:** RUA PIRAPETINGA 322 – SALA 804 – BAIRRO SERRA**CIDADE:** BELO HORIZONTE**ESTADO:** MG **CEP:** 30.220-150**CNPJ/MF Nº** 38.659.280/0001-17**EMAIL:** TECTRAN@TECTRAN.COM.BR**TELEFONE:** (31) 3045-1418**FAX:** (31) 3045-1445**NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:** PRISCILLA LAGE SIRIO COELHO**TELEFONE:** (31)3045-1415**E-MAIL:** priscilla@tectran.com.br**NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** EDUARDO CÂNDIDO COELHO**CPF:** 293.453.246-15 **RG:** 30.826-D/ CREA-MG**CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:** SÓCIO / DIRETOR

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

**Rodrigo Sírío Coelho****ID n.º MG 10282589****CPF n.º 049.334.486-12****TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA**

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.



DECLARAÇÃO

PREGÃO nº 005/2015
PROTOCOLO nº 009/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.659.280/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Pirapetinga, nº 322, sala 801, bairro Serra, CEP 30.220-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Sírio Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG 10282589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.334.486-12, declara por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.



Rodrigo Sírio Coelho

ID n.º MG 10282589

CPF n.º 049.334.486-12

TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA

Confere com o Original
EMDEC S/A


Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



DECLARAÇÃO

PREGÃO nº 005/2015
PROTOCOLO nº 009/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.659.280/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Pirapetinga, nº 322, sala 801, bairro Serra, CEP 30.220-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sr. Rodrigo Sírio Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG 10282589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.334.486-12, declara que o preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.



Rodrigo Sírio Coelho
ID n.º MG 10282589
CPF n.º 049.334.486-12

TECTRAN – Técnicos em Transporte LTDA

Confere com o Original
EMDEC S/A


Adriana Andrea D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

